ANEXOS

ANEXO A
Política de Gestão Ambiental do Hospital Ivan Goulart

Hospital Ivan Goulart

Com você em todos os momentos

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

Política de Gestão Ambiental

do Hospital Ivan Goulart

São Borja, 2025

Missão
Promover a saúde com eficiência e primor, através de profissionais qualificados e recursos tecnológicos modernos, no âmbito local e regional, atendendo as necessidades físicas, emocionais e espirituais de nossos clientes.

Visão
Ser reconhecido como Centro de Referência da Saúde na Região.

Av. Presidente Vargas, 1440 – CEP 97670-000 – São Borja/RS
Contato: (55)3431.1650
www.hospitalivangoulart.org.br

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

1. OBJETIVO

Definir práticas de Gestão Ambiental, buscando ações para melhoria da qualidade ambiental e fortalecendo o tripé da sustentabilidade na Instituição.

2. COMPROMISSO

O Hospital Ivan Goulart atua na área da saúde, abrangendo o município de São Borja e região. Dentro da organização entende-se que saúde e qualidade ambiental andam juntos, por isso no exercício de suas atividades busca exercer a sustentabilidade.

Em respeito ao meio ambiente e à qualidade de vida, temos como compromisso:

- Cumprir as normas ambientais e sanitárias, nacionais, estaduais e municipais;
- Prevenir danos ambientais decorrentes de nossa atividade, buscando sempre tecnologias ambientalmente adequadas, socialmente justas e economicamente viáveis;
- Buscar aperfeiçoamento constantemente, nos processos de economia de água, energia e resíduos.
- Promover e apoiar a educação ambiental aos diversos stakeholders envolvidos em nossa atividade.

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

3. Gestão de resíduos

O gerenciamento do que é gerado internamente é controlado e descartado de forma a minimizar os riscos seguindo o PGRSS institucional.

O gerenciamento de resíduos segue as normas nacionais e estaduais vigentes, RDC 306/2004 ANVISA, CONAMA 358/2005, Lei 12305/2010 e CONSEMA 01/2013.

Conforme definido em norma estadual, CONSEMA 01/2013, o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS é atualizado *on-line* na plataforma disponibilizada pela Vigilância Sanitária Estadual (em http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/), e periodicamente todos os colaboradores são convocados para treinamento sobre resíduos conforme preconizado pela RDC 306/2004 ANVISA e NR 32.

Os resíduos gerados internamente são classificados em cinco categorias: Infectantes, Químicos, Recicláveis, Não recicláveis e Perfurocortante, e suas formas de armazenamento, transporte, tratamento e destinação final estão definidos no PGRSS, seguindo as normas vigentes.

Na gestão dos resíduos, como rotina, o colaborador da manutenção que é capacitado para recolher resíduos hospitalares, faz a separação e a pesagem de todo o resíduo enviado para o abrigo de resíduos, conforme sua classificação, e registram em planilhas que mensuram como base para alimentar indicadores.

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

Os descartes dos resíduos são realizados conforme as normas ambientais e sanitárias, conforme cada categoria de resíduos:

- **Não recicláveis:** Coleta realizada pela empresa contratada pelo município, os materiais são enviados diretamente para os contêineres de coleta municipal;
- **Recicláveis:** Coleta realizada pela COOPUV – Cooperativa Unidos Venceremos conforme termo de compromisso de doação de materiais recicláveis;
- **Infectantes, químicos e perfurocortantes:** Coleta realizada por empresa ECOLOG serviços ambientais LTDA, responsável pela Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. Neste caso, a empresa deve fornecer os seguintes documentos: Licença Ambiental de Operação (LAO) da coleta, transporte, tratamento e destinação final, Alvará sanitário e ART/AFT do profissional responsável técnico; e fornecer laudo de coleta e tratamento de resíduos mensalmente.

4. Qualidade da água

A água utilizada em todo Hospital é proveniente da CORSAN e nos setores da lavanderia, higienização e hidrantes de um poço artesiano próprio com outorga, com isso nosso monitoramento segue as normas para cada forma de

utilização (Unidade de Nutrição Enteral e Lactário – UNEL / Central de Materiais Esterilizados – CME / Lavanderia / Diálise e Consumo próprio) e todo nosso processo está descrito no Manual de boas práticas para qualidade da água.

5. Obra do Hospital

Todo material restante que tiver como destino o descarte final, deverá ser separado de acordo com Resolução CONAMA 307/2002 e encaminhado para empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destinação final, exceto resíduos recicláveis limpos que devem ser destinados à reciclagem.

Abaixo tabela de classificação de resíduos de construção civil e o descarte que deve ser adotado para cada classe, conforme resolução:

Classe	Materiais	Descarte
A	Restos de reparos de pavimentação, terraplanagem; tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto, tubos, meio fio.	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Classe	Materiais	Descarte
B	Papel, plástico, metal, vidro, madeira.	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
C	Gesso.	Realizado pela empresa terceirizada que presta serviço com arquivamento da documentação.
D	Resíduos perigosos: tintas, solventes, óleos.	Realizado pela empresa terceirizada ECOLOG conforme contrato.

Importante: Os resíduos da construção civil somente são recolhidos por empresas terceirizadas que possuam as documentações necessárias

6. Controles de Pragas e Vetores

O controle de vetores na Instituição acontece para prevenção e controle de insetos e roedores. O serviço é realizado por empresa terceirizada, que deve apresentar cópia de alvará sanitário, licença ambiental e responsabilidade técnica para a atividade. Todas as atividades, listas de produtos utilizados e

documentação estão no Protocolo de Controle de Pragas e Vetores que é revisado periodicamente pela contratada.

O controle documental é realizado pelo setor de manutenção, que inclui documentos da empresa, cronograma dos setores e relatórios mensais emitidos pela contratada.

6.1 Controle de Roedores

Para o controle de roedores há um conjunto de medidas de inspeção para identificação, presença ou suspeita da existência de roedores através da identificação de vestígios. Nas áreas externas a Instituição possui um anel sanitário, formado por 20 porta-iscas, nos quais possui um anticoagulante, que intoxica os ratos por ingestão e não apresentam risco ao homem e animais domésticos. Os anticoagulantes ficam protegidos dentro do porta isca, evitando o consumo por outros animais e protegendo a isca de ações externas, como umidade e calor.

Há também métodos atóxicos, que podem ser utilizados em áreas internas e externas em casos específicos. Como na área interna o uso de raticida é restrito; utiliza-se o método de **alçapão** ou **placas adesivas**, que não fazem uso de substâncias raticidas.

Quinzenalmente, todas as armadilhas são **vistoriadas pela empresa contratada**, a fim de inspecionar se há **vestígios ou consumo das iscas** e qual o estado das iscas.

6.2 Controle de insetos

Para o controle de insetos, primeiramente o ambiente precisa estar adequado, com as barreiras físicas necessárias para evitar o acesso de insetos, como telas em janelas, ralos com tampa, paredes e forro sem frestas, pátio sem entulhos e armazenamento e remoção dos resíduos de forma correta e periódica.

Além das barreiras físicas, há o uso de produtos de desinsetização que podem ser empregados de duas formas diferentes: **pulverização**, que é a aspersão de agentes líquidos para controle de insetos voadores e rasteiros; e **pincelamento**, que é o uso do produto em local específico, aplicado com um pincel, também para insetos voadores e rasteiros que tenham como hábito o pouso/passagem em alguns locais.

A desinsetização e o pincelamento são aplicados conforme frequência necessária.

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

REFERÊNCIAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.
Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).

Cartilha de Boas Práticas Sustentáveis.
Comissão de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná. Curitiba, maio de 2012.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CONSEMA e DIVS – Conselho Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina, em conjunto com a **Diretoria de Vigilância Sanitária de Santa Catarina.**
Resolução conjunta nº 01, de 6 de dezembro de 2013. Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** e seus documentos complementares, como documento oficial nos estabelecimentos geradores desses tipos de resíduos, atendendo às exigências da **Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.**

Tipo de documento	Manual	Manual. 0001	
Política	**Política de Gestão Ambiental**	Emissão: Agosto 2023	Próxima Revisão: 2027
		Versão: 02	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.
Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Projeto "Economizando: adote o uso inteligente do papel."
Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: http://www.jfsc.jus.br/ambiental/economizando/Projeto_ECOnomizando.pdf.

Histórico de Revisão

Versão	Data	Descrição da alteração	Autor	Aprovado
02	16/09/2025	Revisão do documento	Moacir Tiecher	Fernanda Bonotto

Elaboração: Evandro Fernandes MTE/RS 006389.4	Data de criação: Agosto/2023
Validação: Inajara Mollmann Corem: 244401	Data de revisão: Setembro/2023
Aprovação: Fernanda Bonotto	Data de validação: Setembro/2023